



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.147/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*), assim exposto:

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1021 - PREVILA
099 - OUTROS
2.079 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 4.000,00.

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9997 - RESERVA LEGAL DO RPPS
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
997 - RESERVA LEGAL DO RPPS
1022 - RESERVA LEGAL DO RPPS
099 - OUTROS
2.082 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 4.000,00.

TOTALR\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.062/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013, e nos Anexos da Lei nº 1.098/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; a Unidade Orçamentária 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL